



Lei nº 380/2025

Figueirópolis - Tocantins 14 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a criação cargos e abre vagas no quadro geral da administração pública e altera a Lei 95/2009, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais constitucionais e conforme dispõe os artigos 73 e 74 da Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criado e acrescido no quadro de servidores da Estrutura Administrativa do Município, cria cargos de (01) Cargo de Coordenador de Imunização e abre vaga no cargo de livre nomeação, e cria cargo de (01) fiscal de vigilância sanitária, nível médio e abre vaga de cargo efetivo, com lotação no quadro da Secretaria Municipal de saúde, conforme anexo I, com vencimentos em referência a tabela de servidores públicos Municipais, Anexo II da Lei 95/2009.

Art. 2º As despesas com execução da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentaria disposto nos itens despesa com pessoal – das secretarias - Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03.02.2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis - Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2025.


JOSÉ FONTOURA PRIMO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que:
Lei n.º 380/25 de 14/02/25
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal, Figueirópolis, Estado do Tocantins, nesta data.
Figueirópolis-TO, 14/02/25



ANEXO I

Nº	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO	CARGA HORARIA	
01	01	COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO	40HS	DAS -IV
02	01	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40HS	MÉDIO COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE IMUNIZAÇÃO

Atribuições: Coordenar o departamento participando de reuniões do Estado para estratégias de campanhas de vacina e nas vacinas de rotina. Elaborar relatórios de todas as salas de vacinas do município nos sistemas do Estado. Responsabilizar-se pela distribuição de doses às salas de vacina do Município; Planejar e organizar as campanhas de vacina; Fiscalizar as câmaras de armazenamento de doses, bem como das doses distribuídas no município; Responsabilizar-se pelo pedido e distribuição de doses de imune especiais, bem como o pedido de dose de imunobiológico para prematuro; realizar os pedidos de suprimentos utilizados nas salas de vacina. Responsabilizar-se pelo envio e recebimento de dados referente ao teste do pezinho; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.